

DECRETO Nº 5.778/09 DE 22/05/09

REGULAMENTA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, E A CARGA HORÁRIA DE SEUS SERVIDORES

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no artigo 100, inciso VIII e XI da Lei Orgânica; c/c o artigo 21 da Lei Complementar nº 03/00 de 04/12/2000 – estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos; e

Considerando que a Unidade Hospitalar da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, dá expediente de forma ininterrupta todos os dias num período de 24 horas;

Considerando que os servidores da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, vinculam-se ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº Complementar nº 03/2000 de 04/12/2000 – estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos;

Considerando a necessidade de regulamentar adequadamente, o horário de atendimento ao público, e a carga horária de trabalho atribuída aos servidores da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio,

D E C R E T A:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Unidade Hospitalar da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, será da 00:00 hora da segunda feira às 24:00 horas do domingo.

Art. 2º. A carga horária semanal dos servidores da unidade Hospitalar será de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º. O descanso semanal remunerado dos servidores será de forma alternada, em sábados ou domingos.

§ único. A direção da Unidade Hospitalar, estabelecerá a escala prevista no *caput*.

Art. 4º. A Unidade Hospitalar, dará expediente em turmas diurnas e noturnas, compreendendo:

- I – Turno Diurno (I) das 7:00 às 13:00 horas;
- II – Turno Diurno (II) das 13:00 às 19:00 horas;
- III – Turno Noturno das 19:00 às 7:00 horas do dia seguinte.

Art. 5º. O interstício para descanso será de 36 (trinta e seis) horas, para os servidores que cumprirem o turno previsto no inciso III do Art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. Os servidores que cumprem a carga horária em períodos diurnos exercerão seus cargos/funções, de segunda à sexta feira, nos horários previstos no Art. 4º, inciso I e II.

§ único. A complementação da carga horária semanal obrigatória, dar-se-á de forma alternada, conforme escala estabelecida pela direção do hospital.

Art. 7º. As horas excedentes à carga horária prevista no Art. 2º, serão remuneradas em conformidade com o Art. 25, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2009, revogando-se o Decreto nº 5.175/06 de 08/02/06.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
22 de maio de 2009.

Vilibaldo Erich Schmid
Prefeito Municipal